



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

Terça-feira • 12 de Setembro de 2023 • Ano VIII • Nº 2104

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Paulo Sergio Oliveira Dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Av. José Joaquim de Santana, s/n Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDQ0MDFGRKMYNTI1Q0FBNJ

Resoluções



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2023 De 11 de setembro 2023

Dispõe sobre a distribuição das seções eleitorais nos locais de votação para o processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Adustina/BA, conforme cadernos de votação encaminhados pelo Cartório Eleitoral de Paripiranga/BA (Zona 052).

A Presidenta do CMDCA do Município de Adustina - Bahia, considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 337/2023 e o contido no Edital nº 02/2023, que dispõe sobre o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições, levando em consideração o encaminhamento dos cadernos de votação pelo Cartório Eleitoral de Paripiranga/BA,

RESOLVE:

Art. 1º Na votação para escolha dos membros do Conselho Tutelar, que acontecerá no dia 01 de outubro de 2023, das 8:00 às 17:00 horas, no Colégio Municipal de Adustina e na Escola Municipal Professora Maria da Anunciação Rocha, a distribuição de eleitores por local de votação será feita de acordo com a seção eleitoral de origem.

§ 1º Votarão nas dependências do Colégio Municipal de Adustina os eleitores das seguintes seções:

0060	0061	0062	0063	0064	0065	0067	0070	0075	0076
0077	0078	0082	0084	0085	0088	0097	0098	0102	0108
0120	0123	0180							

§ 2º Votarão nas dependências da Escola Municipal Professora Maria da Anunciação Rocha os eleitores das seguintes seções:

0041	0042	0043	0044	0045	0046	0047	0049	0054	0058
0059	0090	0095	0096	0099	0103	0113	0115	0118	0127
0130	0183								

Art. 2º Nos locais de votação, os eleitores das seções acima apresentadas serão redistribuídos em 3 subseções, por ordem alfabética.

Art. 3º Conforme § 2º, do Art. 3º da Resolução nº 05/2023, de 01 de setembro de 2023, para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido do seu título de eleitor e documento com foto.

Avenida Antônio Gomes de Santana, nº 61 e Avenida José Joaquim de Santana, s/ nº, centro, 48435-000, Adustina, Bahia.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Adustina, Bahia, 11 de setembro de 2023.

Joyce Alves de Andrade
Presidente do CMDCA

Avenida Antônio Gomes de Santana, nº 61 e Avenida José Joaquim de Santana, s/ nº, centro, 48435-000, Adustina, Bahia.